

**Documento de Formalização da Demanda - DFD para
Contratações Gerais**

Processo Gestão Administrativa	Código	Folha nº
	F.DADM.04.03	1/3

ATENÇÃO

Este é o documento mais importante dos estudos preliminares para a futura contratação. A partir deste formulário serão fornecidas todas as informações para a correta elaboração do Termo de Referência, conforme Ato Normativo nº 48 de 12 de agosto de 2019, sendo imprescindível o preenchimento de todos os itens obrigatórios, bem como dos demais que a unidade requisitante for capaz de informar.

O descaso com a prestação inicial de informações para a elaboração do Termo de Referência gera licitações problemáticas, desertas ou fracassadas, produtos/serviços de má qualidade e demora na conclusão de todo o processo licitatório que, em condições perfeitas, devido a todos os prazos e análises necessárias, pode chegar a 120 dias.

Documentos de Formalização da Demanda apresentados sem todos os itens obrigatórios (*) preenchidos serão desconsiderados e encaminhados ao arquivamento.

Unidade Requisitante*: Departamento Central de Material e Patrimônio		
Responsável pela demanda*: Jorge Torres-Homem Lira		
Cargo*: Diretor do DCMP	Matrícula*: 87754	
E-mail*: jorgethlira@tjal.jus.br	Tel. *: (82)4009-3689	Cel.: (82)99981-3963

1. Definição do objeto (§ 1º, I, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)*

Registro de preços para eventual aquisição de papel A4, através da modalidade pregão eletrônico.

2. Estimativa das quantidades, especificações e marcas (§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)

Preencher e anexar o F.DADM.16 (clique na figura ao lado para efetuar o download)

**3. Cronograma de uso/aquisição. (§ 1º, IV, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)**

Aquisição/Execução Conforme a Demanda

**Documento de Formalização da Demanda - DFD para
Contratações Gerais**

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.04.03Folha
nº**2/3****4. Justificativa da contratação e descrição da solução (§ 1º, II e VI, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)*****Quais atividades são prejudicadas pela falta do Bem/Serviço ?****Quais os principais benefícios da aquisição/contratação ?****Quem serão os Beneficiários?****A aquisição/contratação é relevante e precisa ser priorizada? Porque?****A contratação está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Poder de Justiça de Alagoas?**

A inexistência de registro de preços para eventual aquisição de papel A4 gera o desabastecimento, de modo que o almoxarifado fica impedido de atender as demandas dos referidos materiais, prejudicando as atividades que envolvam impressão de documentos nas unidades administrativas e judiciárias deste Poder Judiciário. Assim, apesar de todos os esforços empregados no sentido de reduzir o consumo de papel A4, conforme planejamento estratégico deste Tribunal de Justiça, percebe-se que, atualmente, ainda se faz necessária a aquisição que aqui se pretende.

A contratação em tela tem o condão de viabilizar a eventual aquisição de papel A4, que classifica-se como material de consumo e cuja demanda é constante e imprescindível para o desempenho das atividades meio e fim, beneficiando todos os servidores, além dos jurisdicionados.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos (§ 1º, VIII, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

Tais materiais possuem o condão de possibilitar a impressão de documentos, sendo fundamentais para a execução das atividades dos diversos setores deste Tribunal de Justiça.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Documento de Formalização da Demanda - DFD para Contratações Gerais

Processo

Gestão Administrativa

Código

F.DADM.04.03

Folha
nº

3/3

6. NÃO HÁ necessidade de Parcelamento. (§ 1º, VII, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

7. NÃO HÁ necessidade de providências para adequação do ambiente do órgão (§ 1º, IX, do art. 9º do Ato

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes (§ 1º, X, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

☐

Instalação

☐

Treinamento

☐

Operação

☐

Manutenção

☐

Configuração

☐

Assistência

☐

Transporte

☐

Outro (especificar abaixo)

OBSERVAÇÕES (Especificar itens 6, 7 e 8):

Em anexo, foi juntado ao processo relatório de consumo dos últimos 12 (doze) meses.

Na estimativa de quantitativo feita pelo Departamento Central de Material e Patrimônio, considerou-se:

- A média mensal de consumo nos últimos 12 (doze) meses;
- O retorno dos servidores e magistrados às atividades presenciais, que inevitavelmente gera o aumento do consumo dos materiais, de modo que foi dado maior peso à média de consumo pré-pandemia;
- Uma margem de segurança para garantir o abastecimento do estoque diante de situações excepcionais, na razão de 25%, que somente será adquirido em havendo extrema necessidade.

9. Anexos

- **Estimativa das quantidades - F.DADM.16**(§ 1º, III, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019)
- **Memórias de cálculo**
- **Documentos que lhe dão suporte.** (histórico de aquisições no almoxarifado; contratos anteriores; ordens de serviço; ofícios; memorandos, encartes de especificações, projetos, etc.)
- **Levantamento de mercado e Justificativa da escolha** (§ 1º, V, do art. 9º do Ato Normativo nº 48 de 2019).

10.Indicação de Fiscais (Servidores efetivos ou comissionados).

Fiscal: Sandra Maria Martins Machado Prado

Matrícula: 50106

FiscalSubstituto: Allan Menezes de Albuquerque

Matrícula: 92570

Allan Menezes
de Albuquerque

Assinado de forma digital por Allan
Menezes de Albuquerque
Dados: 2022.08.31 11:27:43 -03'00'

Assinatura do Requerente